



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Quarta-feira • 6 de Novembro de 2019 • Ano I • Nº 408

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Ata de Registro de Preços nº 018/2019 Pregão Presencial SRP- n.º 028/2019** - Silva Rodrigues Comercio de Moveis Ltda.
- **Ata de Registro de Preços nº 019/2019 Pregão Presencial SRP- n.º 030/2019** - Nailson Rodrigues Oliveira – ME.
- **Ata de Registro de Preços n.º 020/2019 Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2019** - Cambui Veiculos Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Rita de Cássia Cerqueira dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Mortugaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PWPEON8W+SSATTZQS8QHMA

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 028/2019

Aos vinte dias do mês de agosto de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, com sede na Rua Francisco Silva nº 15, CEP 46.290-000, centro, Mortugaba-Ba inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.687/0001-46, o pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROINFÂNCIA TIPO B)**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) **SILVA RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 13.932.885/0001-09, com sede à Av Dr Guilherme Dias, 524, Cômodo, Ginásio Industrial, Brumado, BA, CEP 46100-000, Brasil, neste ato representado pelo Senhor Pascoal da Silva Rodrigues, portador do CPF de nº 009.450.795-32, na ordem sucessiva de classificação como mostra tabela de classificação e valores da CLÁUSULA I, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial SRP nº 028/2019.

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

A classificação da presente Ata de Registro de Preços ficou da seguinte forma:

LOTE 01

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL DO LOTE
01	UNID	Aparelho de Ar Condicionado Split 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	2	VENCEDORA	SILVA RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 11.671,22
02	UNID	Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTUs - AR2 (PROINFÂNCIA)	1	2ª COLOCADA		
03	UNID	Aparelho de Ar Condicionado Split 30000 BTU's - AR1 (PROINFÂNCIA)	1	3ª COLOCADA		
04	UNID	Exaustor/ventilador industrial para coifa - EX (PROINFÂNCIA)	1			
05	UNID	Ventiladores de teto - VT- (PROINFÂNCIA)	13			

LOTE 02

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL DO LOTE
01	UNID	Aparelho de Micro system com karaokê, MP3 Pen Drive, com no mínimo 100 watts RMS - MS (PROINFÂNCIA)	9	VENCEDORA	SILVA RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 7.854,33
02	UNID	Freezer vertical - FZ (PROINFÂNCIA)	1	2ª COLOCADA		
03	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	3	3ª COLOCADA		

LOTE 03

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL DO LOTE
01	UNID	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000MM X 1000MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)	20	VENCEDORA	SILVA RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 6.186,14
02	UNID	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno - ES (PROINFÂNCIA)	1	2ª COLOCADA		
03	UNID	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	1	3ª COLOCADA		
04	UNID	Gira-Gira ou carrossel - CR (PROINFÂNCIA)	1			
05	UNID	Túnel lúdico em polietileno - TL (PROINFÂNCIA)	1			

LOTE 04

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL DO LOTE
------	-------------------	-----------	-------	---------------	------------------------	---------------------

ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 018/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



01	UNID	Cadeira alta para alimentação de crianças - C1 (PROINFÂNCIA)	6	VENCEDORA	SILVA RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 3.029,96
02	UNID	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO – M6 (PROINFÂNCIA)	4	2ª COLOCADA		
03	UNID	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR – M8 (PROINFÂNCIA)	1	3ª COLOCADA		
04	UNID	MESA DE REUNIÃO – M7 (PROINFÂNCIA)	1			

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Mortugaba/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Mortugaba por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mortugaba que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V– DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARECER:

Por estar a presente ata em conformidade com as determinações da Lei 8.666/93 e demais relativas ao assunto no ordenamento vigente, manifesto-me favoravelmente a sua celebração.
Procuradoria do Município de Mortugaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CNPJ N.º 13.677.687/0001-46
Rita de Cássia Cerqueira dos Santos

SILVA RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ N.º: 13.932.885/0001-09
Pascoal da Silva Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º 030/2019

Aos quinze dias do mês de outubro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**, com sede na Rua Francisco Silva nº 15, CEP 46.290-000, centro, Mortugaba-Ba inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.687/0001-46, o pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e reposição de peças em aparelhos de ar condicionados das secretárias pertencentes à Prefeitura Municipal de Mortugaba**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) **NAILSON RODRIGUES OLIVEIRA - ME**, com sede na Av. Rui Barbosa, S/N, Comércio, Gerais, Licínio de Almeida/BA, inscrita no CNPJ Nº 23.702.656/0001-51, representada pelo senhor Nailson Rodrigues Oliveira, portadora do RG nº 50125900-4 e CPF nº 033.237.205-71, na ordem sucessiva de classificação como mostra tabela de classificação e valores da CLÁUSULA I, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial SRP nº 030/2019.

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

A classificação da presente Ata de Registro de Preços ficou da seguinte forma:

LOTE 01

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR TOTAL DO LOTE
1	LIMPEZA DE FILTRO	UN	150	VENCEDORA	NAILSON RODRIGUES OLIVEIRA - ME	R\$ 713.300,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.00 A 36.000 BTUS	UN	50	2ª COLOCADA		
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UN	40	3ª COLOCADA		
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS	UN	20			
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UN	50			
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UN	20			
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	UN	10			
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	UN	10			
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	UN	10			
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS	UN	10			
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE ATÉ 9.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	100			
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE ATÉ 10.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	50			
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	100			
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	50			
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	20			
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	20			
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE ATÉ 36.000 BTUS (MODELO SPLIT)	UN	20			
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA COM CAPACIDADE APARTIR DE 48.000 BTUS	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



(MODELO SPLIT)						
1	SENSOR DE DEGELO (TEMPERATURA)	UN	100			
2	CAPACITOR DE 4 A 55 UF	UN	100			
3	CHAVE PARA TEMOSTATO	UN	100			
4	COMPRESSOR DE 1/4	UN	50			
5	COMPRESSOR DE 1/5	UN	50			
6	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UN	50			
7	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 10.000 BTUS	UN	50			
6	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UN	50			
11	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UN	50			
12	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UN	50			
13	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UN	50			
14	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	UN	50			
15	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS	UN	50			
16	MODO E MICRO VENTILADOR	UN	50			
17	TUBO DE COBRE 1/2	MT. LINEAR	50			
18	TUBO DE COBRE 1/4	LINEAR	50			
19	TUBO DE COBRE 3/4	MT. LINEAR	50			
20	TBO DE COBRE 3/8	MT. LINEAR	50			
21	TUBO DE COBRE 5/8	MT. LINEAR	50			

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Mortugaba/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Mortugaba por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mortugaba que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARECER:

Por estar a presente ata em conformidade com as determinações da Lei 8.666/93 e demais relativas ao assunto no ordenamento vigente, manifesto-me favoravelmente a sua celebração.
Procuradoria do Município de Mortugaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CNPJ N.º 13.677.687/0001-46
Rita de Cássia Cerqueira dos Santos

NAILSON RODRIGUES OLIVEIRA - ME
23.702.656/0001-51
Nailson Rodrigues Oliveira

ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 019/2019

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**, com sede na Rua Francisco Silva nº 15, CEP 46.290-000, centro, Mortugaba-Ba inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.687/0001-46, o pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DOS SEGUINTE SEGMENTOS: PICK-UP DIESEL 4X4, VANS DE PASSAGEIROS COM BANCOS RECLINÁVEIS A DIESEL, FURGÃO DE CARGA PEQUENO PORTE FLEX, CAMINHONETE COM CARROCERIA DE MADEIRA A DIESEL, MINI VAN COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS FLEX**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) **CAMBUI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 14.456.792/0001-18, com sede à Av. Bartolomeu de Gusmão, 750, Bairro Jurema, Vitória da Conquista - BA, que se fez representar pelo Sr. Antonio Roberto de Barros Cairo, brasileiro, casado, residente e, domiciliado à Rua Jesiel Norberto, Nº 1420 - APT. 1.102 - BAIRRO: CANDEIAS, portador do CPF: 050.759.125-9 e RG de Nº 00971172-42, na ordem sucessiva de classificação como mostra tabela de classificação e valores por lote da CLÁUSULA I, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial SRP nº 031/2019.

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

A classificação da presente Ata de Registro de Preços teve apenas uma vencedora em todos os lotes, uma vez que a outra licitante teve sua inabilitação confirmada durante o certame, os preços registrados ficaram da forma que segue abaixo.

VEÍCULO VAN DE PASSAGEIRO COM BANCO RECLINÁVEIS						
Item	Unid.	Qtde.	O OBJETO LICITADO DEVERÁ TER NO MÍNIMO A SEGUINTE DESCRIÇÃO	Ordem classificatória	Empresas classificadas	Valor Total(R\$)
01	Unid.	02	<ul style="list-style-type: none">• CILINDRADA (LITROS): 2.287CC• POTÊNCIA MÍNIMA (CV/RPM): 130 CV, 95,6 KW A 3.600 RPM• TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 32,63 KGF.M 320,0 NM A 1.800 RPM• CAPACIDADE DE CARGA: 4.035 KG• CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 15+1• TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90• COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 5.998• LARGURA DO VEÍCULO (MM): 2.492• ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 2.524• ENTRE - EIXOS (MM): 4.035• DIREÇÃO: HIDRÁULICA• TRANSMISSÃO: MANUAL DE 06 MARCHAS• FREIO A DISCO NAS 04 RODAS	Unica participante do certame	CAMBUI VEICULOS LTDA	R\$ 348.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



			<ul style="list-style-type: none"> • AR CONDICIONADO DIGITAL DUALZONE • COR BRANCA • BANCOS RECLINÁVEIS • COMBUSTIVEL: DIESEL • PNEUS 215/75/16 • ANO: 2019/2019 • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: CINTOS DE SEGURANÇA/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIANGULO/ FREIOS ABS/ AIR BAG DUPLO 			
--	--	--	--	--	--	--

PICK-UP MÉDIO PORTE A DIESEL						
Item	Unid.	Qtde.	O OBJETO LICITADO DEVERÁ TER NO MÍNIMO A SEGUINTE DESCRIÇÃO	Ordem classificatória	Empresas classificadas	Valor Total(R\$)
01	Unid.	01	<ul style="list-style-type: none"> • CILINDRADA (LITROS): 1.956 CC • POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 170CV • TORQUE MÁXIMO (KGF.M): , 35,7 KW A 1.750 RPM • CAPACIDADE DE CARGA: 1.000 KG • TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 60 • COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.915 • LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.844 • ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.746 • ENTRE - EIXOS (MM): 2.990 • DIREÇÃO: HIDRÁULICA • TRANSMISSÃO: MANUAL DE 06 MARCHAS • FREIO A DISCO NAS 04 RODAS • AR CONDICIONADO • COR BRANCA • DIREÇÃO ELÉTRICA • COMBUSTIVEL: DIESEL • PNEUS 225/60/18 • ANO: 2019/2019 • MOTOR 16V DIESEL • DISPLAY 7" COLORIDO • FREIOS ABS EM EBD • TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA • 07 AIR BAGS (MOTORISTA, PASSAGEIRO, LATERAIS, CORTINA E JOELHO) • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: CINTOS DE SEGURANÇA/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIANGULO/ FREIOS ABS/ AIR BAG DUPLO 	Única participante do certame	CAMBUI VEICULOS LTDA	150.900,00

VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES						
Item	Unid.	Qtde.	O OBJETO LICITADO DEVERÁ TER NO MÍNIMO A SEGUINTE DESCRIÇÃO	Ordem classificatória	Empresas classificadas	Valor Total(R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



01	Unid.	03	<ul style="list-style-type: none"> • CILINDRADA (LITROS): 1.747 • POTÊNCIA MÍNIMA (CV/RPM): 130 CV A 5.250 RPM • TORQUE MÁXIMO (KGF.M): , 18,4 (G) / 18,9 (E) A 4.500 RPM • CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 580 LITROS • CAPACIDADE DE CARGA 490 KG • TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 60 • COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.252 • LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.722 • ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.834 • ENTRE - EIXOS (MM): 2.566 • DIREÇÃO: HIDRÁULICA • TRANSMISSÃO: MANUAL DE 05 MARCHAS • AR CONDICIONADO • COMBUSTÍVEL FLEX • COR BRANCA • PNEUS 185/60/R15 • CARGA ÚTIL (COM CONDUTOR) 490KG • CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) 665 • CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA A TERCEIRA • DOIS FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS • ANO: 2019/220 • BANCO TRASEIRO REBATÍVEL • BANCOS TRASEIROS SUPLEMENTARES (EXCLUI A TAMPÃO DE COBERTURA DO PORTA-MALAS E INCLUI DOIS PORTA-COPOS SUPLEMENTARES NAS LATERAIS TRASEIRAS) • EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: CINTOS DE SEGURANÇA/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIANGULO/ FREIOS ABS/ AIR BAG DUPLO 	Unica participante do certame	CAMBUI VEICULOS LTDA	R\$ 279.000,00
----	-------	----	--	-------------------------------	----------------------	----------------

VEICULO DE CARGA ESTILO FURGÃO PEQUENO PORTE						
Item	Unid.	Qtde	O OBJETO LICITADO DEVERÁ TER NO MINIMO A SEGUINTE DESCRIÇÃO	Ordem classificatória	Empresas classificadas	Valor Total(R\$)
01	Unid.	01	<ul style="list-style-type: none"> • CILINDRADA (LITROS): 1.4 • POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 85 CV (G) 88 CV (E) • TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 12,4 (G) / 12,5 (E) A 3.500 RPM • CAPACIDADE DE CARGA: 650 KG • TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 58 • COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.384 • LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.926,4 • ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.900 • ENTRE - EIXOS (MM): 2.717 • DIREÇÃO: HIDRÁULICA • TRANSMISSÃO: MANUAL DE 06 MARCHAS 	Unica participante do certame	CAMBUI VEICULOS LTDA	R\$ 73.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



			<ul style="list-style-type: none"> • AR CONDICIONADO • COR BRANCA • DIREÇÃO HIDRAULICA • COMBUSTIVEL: FLEX • PNEUS 175/70/14 • ANO: 2019/2020 • MOTOR FLEX 8V • DOIS FREIOS À DISCO • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: CINTOS DE SEGURANÇA/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIANGULO/ FREIOS ABS/ AIR BAG DUPLO 			
--	--	--	---	--	--	--

VEICULO CAMINHONETE COM CARROCERIA DE MADEIRA						
Item	Unid.	Qtde.	O OBJETO LICITADO DEVERÁ TER NO MÍNIMO A SEGUINTE DESCRIÇÃO	Ordem classificatória	Empresas classificadas	Valor Total(R\$)
01	Unid.	01	<ul style="list-style-type: none"> • CILINDRADA (LITROS): 2.287CC • POTÊNCIA MÍNIMA (CV/RPM): 130 CV, 95,6 KW A 3.600 RPM • TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 32,63 KGF.M 320,0 NM A 1.800 RPM • CAPACIDADE DE CARGA: 3.500 KG • TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 • COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 5.998 • LARGURA DO VEÍCULO (MM): 2.492 • ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 2.254 • ENTRE - EIXOS (MM): 4.035 • DIREÇÃO: HIDRÁULICA • TRANSMISSÃO: MANUAL DE 06 MARCHAS • AR CONDICIONADO • COR BRANCA • CARROCERIA DE MADEIRA • COMBUSTIVEL: DIESEL • PNEUS 215/75/16 • ANO: 2019/2019 • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: CINTOS DE SEGURANÇA/ CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIANGULO/ FREIOS ABS/ AIR BAG DUPLO 	Unica participante do certame	CAMBUI VEICULOS LTDA	132.000,00

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Mortugaba/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Mortugaba por intermédio de instrumento contratual na forma parcelada por tempo determinado pela administração, uma vez que o sistema de registro de preços proporciona dessa forma, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior às 24h (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mortugaba que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARECER:

Por estar a presente ata em conformidade com as determinações da Lei 8.666/93 e demais relativas ao assunto no ordenamento vigente, manifesto-me favoravelmente a sua celebração.
Procuradoria do Município de Mortugaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CNPJ: 13.677.687/0001-46
Rita de Cássia Cerqueira dos Santos

CAMBUI VEICULOS LTDA
CNPJ/ME Nº: 14.456.792/0001-18
Antonio Roberto de Barros Cairo